

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC.

Criciúma SC, 19 de novembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito de Forquilha SC
Presidente do CISAMREC

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo CISAMREC
Autoridade Competente

CIAPS

ATA DA 24ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS

Publicação Nº 1811563

ATA DA 24ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS:

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (13/11/2018), às oito horas, nas instalações do CIAPS (Rua Quintino Bocaiúva, 542, centro, Apiúna – SC), reuniram-se os senhores Lairton A. Possamai - Prefeito do Município de Ascurra, Paulo Roberto Weiss – Prefeito do Município de Rodeio, Carlos Alberto Peixer Vinci Secretário de Administração e Finanças do Município de Apiúna e Camila Alessandra Costa – Auxiliar Administrativa do CIAPS, para Assembleia Geral Ordinária do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS com a seguinte Ordem do Dia: 1) Leitura e aprovação da Ata da Assembleia anterior; 2) Aprovação do Orçamento do CIAPS para 2019; e 3) Assuntos Gerais. Dando início aos trabalhos, o Prefeito de Rodeio, Paulo Roberto Weiss, confirmou a entrega/recebimento da ata por parte do Prefeito de Ascurra e do representante do Prefeito de Apiúna, colocando-a em discussão, e, nada havendo a registrar, passou-se a sua aprovação por unanimidade. Prosseguindo, o Presidente informou que o Prefeito do município de Apiúna não poderia comparecer, o qual direcionou o seu representante Sr. Carlos Alberto Peixer Vinci para acompanhar e repassar as discussões da assembleia ao Prefeito do Município de Apiúna. Na sequência abordou o item 2 da pauta, passando a palavra à Auxiliar Administrativa, Camila Alessandra Costa, que informou sobre a proposta orçamentária do CIAPS para 2019 prevendo receita de transferências da União no montante de R\$ 339.660,00 (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos e sessenta reais), transferência do Estado de Santa Catarina no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e transferência dos Municípios Consorciados, por Contrato de Rateio, no montante de R\$ 333.822,96 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte dois reais e oitenta e noventa e seis centavos), correspondentes ao valor de R\$ 117.670,16 (Cento e dezessete mil, seiscentos e setenta reais e dezesseis centavos) para o Município de Apiúna, R\$ 87.923,34 (oitenta e sete mil, novecentos e vinte três reais e trinta e quatro centavos) para o Município de Ascurra e R\$ 128.229,46 (Cento e vinte oito mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos) para o Município de Rodeio, distribuídos conforme critério da proporcionalidade populacional (IBGE – 2017). Deste modo a receita fica estimada em R\$ 733.482,96 (setecentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos) e a despesa fixada neste mesmo montante, incluindo-se R\$ 550.052,96 (Quinhentos e cinquenta mil, cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos) para Pessoal e Encargos (elemento 3190), R\$ 163.430,00 (Cento e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta reais) para Outras Despesas Correntes (elemento 3390) e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para Investimentos (elemento 4490). Debatidos os valores e verificado sua compatibilidade com a proposta de Orçamento aprovada pela 21ª Assembleia Geral Ordinária realizada 06 de junho de 2018 na cidade de Apiúna, foi aprovado o Orçamento-Programa 2019 e Plano de Trabalho, nos termos da Resolução nº 92, desta data, a qual será publicada e subsidiará a elaboração do Contrato de Rateio e a implantação do orçamento 2019. Prosseguindo, passou-se para Assuntos gerais – item 03 da pauta, onde foi informado que o Contrato de Rateio para o exercício de 2019 segue o estabelecido para o Orçamento 2019 do CIAPS nesta Assembleia, motivo pelo qual restam aprovados os valores para o Contrato de Rateio nº 01/2018, sendo que este deverá ser assinado pelos Senhores Prefeitos, publicado e encaminhado para as respectivas assessorias, visando as transferências financeiras de competência de cada Ente consorciado, conforme Lei Orçamentária 2019, a partir de janeiro de 2019. Como segundo item de assuntos gerais, a auxiliar administrativa do CIAPS informou aos prefeitos sobre os levantamentos contábeis que indicam que os valores recebidos pelo Contrato de Rateio 2018 terão saldo sem utilização em razão do recebimento de recursos transferidos pela União e pelo Estado, que estão suportando as despesas regulares do Consórcio. Da mesma forma, informou da necessidade de antecipação e/ou regularização do pagamento das parcelas do Contrato de Rateio nº 001/2017 para realização do cálculo das devidas devoluções, visto a intenção de devolução de valores residuais já na primeira semana de dezembro, caso estes pagamentos sejam recebidos integralmente pelo Consórcio. Ainda, a Srta. Camila informou ao Prefeito de Rodeio sobre a necessidade de pagamento dos recursos referente ao Contrato de Rateio nº 001/2017 do qual o município está em atraso de cinco parcelas de julho à novembro, salientando que a falta destes repasses inviabilizam o cálculo da devolução pretendida. Neste sentido, o Sr. Prefeito do município de Ascurra informou que até o dia 19/11/2018 as parcelas de novembro e dezembro seriam pagas para que o CIAPS consiga fazer o cálculo das devidas devoluções do rateio 2018, donde o Sr. Prefeito do Município de Rodeio também informou que verificaria a possibilidade de pagamento de todas as parcelas até o final do mês de novembro. Em deliberação, todos os presentes concordaram com a devolução dos valores estimados como residuais do Contrato de Rateio de 2018 já na primeira semana de dezembro. Adentrando ao terceiro item de Assuntos Gerais, foi apresentado a Resolução nº 90, de 09/11/2018, que promove alterações no Regulamento de Pessoal do CIAPS, em conformidade com as alterações do Protocolo de Intenções e do Estatuto, já ratificadas nos Municípios, e com o adendo ao Contrato de Consórcio Público. Levada a deliberação, foi referendado o inteiro teor da Resolução, autorizando-se sua publicação. Em quarto item de Assuntos Gerais, foi apresentada a Resolução nº 91, de 12/11/2018, que designa a servidora Camila Alessandra Costa para exercício da função gratificada de Coordenação do Consórcio Público durante o período de licença maternidade da Sra. Etinéia, sendo também referendada pelos presentes, encaminhando-se para publicação. Como quinto item da pauta dos assuntos Gerais, foi apresentado a Resolução nº 93, desta data, que designa prepostos da Presidência e delega atribuições à servidores do CIAPS para gestão financeira

e pagamentos eletrônicos de despesas do Consórcio através de sistema do Banco do Brasil S.A, sendo a mesma também aprovada pelos presentes. Por fim, foi repassado aos prefeitos que o CIAPS estará em férias coletivas do dia 20/12/2018 ao dia 08/01/2019 de acordo com autorização dada pelo Presidente, Sr. Paulo Roberto Weiss, sendo que durante este período a eventual demanda deverá ser atendida diretamente pelos plantões na rede básica dos Municípios e/ou encaminhada para o atendimento especializado do SUS. Nada mais havendo a tratar, da referida assembleia, eu, Camila Alessandra Costa, secretária "ad-hoc", lavrei a presente ata que vai assinada pelos participantes.

Paulo Roberto Weiss Lairton Antônio Possamai
Município de Rodeio Município de Ascurra

Carlos Alberto Peixer Vinci Camila Alessandra Costa
Município de Apiúna Auxiliar Administrativa do CIAPS

CIRSURES

RESOLUÇÃO 011/2018 CIRSURES

Publicação Nº 1810579

RESOLUÇÃO CIRSURES 011/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL – CIRSURES, por intermédio do seu Presidente e Prefeito do município de Morro da Fumaça, AGENOR CORAL, no uso de suas atribuições, com base no artigo 21, incisos III e IV, da Quarta Alteração do Estatuto do CIRSURES, e:

CONSIDERANDO que, com a implementação da usina de asfalto do CIRSURES, acrescentaram-se, aos funcionários públicos deste, novas demandas de serviços, atividades de trabalho e funções;

CONSIDERANDO que, em decorrência da ampliação das atividades do CIRSURES, necessitou-se remanejar determinadas funções preestabelecidas aos funcionários públicos, além de acrescentar outras novas;

CONSIDERANDO que, especificamente, em relação ao cargo de "Contador", houve cumulação das funções já a este atribuídas, previstas no "Anexo 4 – Atribuição dos Funcionários Públicos", da Quarta Alteração do Estatuto do CIRSURES, com as atividades de contabilidade, controle de escrituração fiscal e de prestação de serviços, todas estas correspondentes à usina de asfalto;

CONSIDERANDO que, portanto, a remuneração do referido cargo apresenta-se defasada, haja vista o significativo aumento de funções e responsabilidades, conforme levantamento realizado pela gerência do Consórcio;

Resolve conceder acréscimo de gratificação mensal, passando esta a corresponder o valor de R\$ 2.639,43 (dois mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos), à contadora do CIRSURES, Renata De Brida Rosso, revogando-se o teor do Decreto CIRSURES 012/2016.

Urussanga/SC, 8 de novembro de 2018.
AGENOR CORAL
Presidente do CIRSURES
Prefeito de Morro da Fumaça

RESOLUÇÃO 012/2018 CIRSURES

Publicação Nº 1810594

RESOLUÇÃO CIRSURES 012/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL – CIRSURES, por intermédio do seu Presidente e Prefeito do município de Morro da Fumaça, AGENOR CORAL, no uso de suas atribuições, com base no artigo 21, incisos III e IV, da Quarta Alteração do Estatuto do CIRSURES, e:

CONSIDERANDO que, com a implementação da usina de asfalto do CIRSURES, acrescentaram-se, aos funcionários públicos deste, novas demandas de serviços, atividades de trabalho e funções;

CONSIDERANDO que, em decorrência da ampliação das atividades do CIRSURES, necessitou-se remanejar determinadas funções preestabelecidas aos funcionários públicos, além de acrescentar outras novas;

CONSIDERANDO que, especificamente, em relação ao cargo de "Gerente de Projetos", houve cumulação das funções já a este atribuídas, previstas no "Anexo 4 – Atribuição dos Funcionários Públicos", da Quarta Alteração do Estatuto do CIRSURES, com as atividades de responsabilidade técnica pela usina de asfalto; programação de produção de asfalto; aquisição de matéria-prima, bem como confecção de planilhas de custos desta; gerenciamento da relação entre Prefeituras e CIRSURES para produção de asfalto; além de responsabilidade técnica pelo sistema de tratamento de chorume do aterro sanitário;

CONSIDERANDO que, em razão do acúmulo de funções, foi suprimida a atribuição de gerência de coleta seletiva do cargo de "Gerente de Projetos";